



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU/PI

Ofício nº 13/2014

Anísio de Abreu (PI), 24 de janeiro de 2014.

**Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça
DD. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**

Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo para prestar informações

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

Cumprimentando-o, venho, por meio deste, expor e requerer o segue:

No dia 21 de janeiro de 2014 recebi, no e-mail funcional, notificação referente ao Processo nº 0000429-77.2011.8.18.0139, para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às medidas tomadas após a Correição Geral Ordinária realizada na comarca de Anísio de Abreu no ano de 2011, pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí.

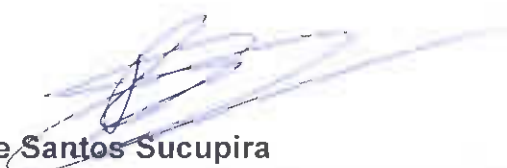
Por sua vez, no Diário da Justiça disponibilizado no dia 07 de janeiro de 2014, foi designada, pela Corregedoria Geral de Justiça, Correição Geral Ordinária na Comarca de Anísio de Abreu, a se realizar no entre os períodos de 27 de janeiro à 07 de fevereiro de 2014, sendo enviado ao Chefe de Secretaria da Unidade Judiciária de Anísio de Abreu, no dia 17 de janeiro de 2014, uma lista de providências a serem tomadas para realização da correição.

Ocorre que, o prazo para prestar as informações referentes ao processo nº 0000429-77.2011.8.18.0139, desta Corregedoria Geral de Justiça, e as providências solicitadas para a realização da correição, coincidiram.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F. Landim Filho', is written over a faint blue circular stamp or watermark.

Desta feita, para que possamos atender de forma satisfatória a solicitação e prestar todas as informações a contento, venho solicitar a Vossa Excelência do deferimento de prorrogação de prazo para prestar as informações solicitadas nos autos do processo nº 0000429-77.2011.8.18.0139, para após a realização da correição geral ordinária nesta comarca de Anísio de Abreu.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e apreço.



Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito Substituto da Comarca de Anísio de Abreu/PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 013/2014-COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU

Requerente: RANIERE SANTOS SUCUPIRA - Juiz de Direito da Comarca de ANÍSIO DE ABREU-PI

Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO CORREICIONAL Nº 0000429-77.2011.8.18.0139

DESPACHO

Trata-se de expediente do Juiz de Direito em epígrafe, solicitando autorização para que as informações requisitadas no processo supracitado - Correição Ordinária realizada pela equipe correicional da Corregedoria Geral de Justiça na Comarca de Anísio de Abreu-PI no período de 08 a 11 de fevereiro de 2011, sejam prestadas após a realização da Correição agendada pela Corregedoria de Justiça para o período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro deste ano.

O magistrado alega que o prazo de 05 (cinco) dias coincide com o período para a adoção das providências constantes de lista enviada no dia 17 deste mês pela equipe da Corregedoria Geral de Justiça, encarregada de realizar Correição referida.

Reexaminando os autos correicionais em testilha, observo que determinei fossem prestadas informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme segue transcrito:

...Sendo assim, determino que a autoridade judicial na Comarca adote as seguintes providências, dentro do prazo de cinco dias. Informar a atual situação dos processos abaixo: 542/2001- Investigação de Paternidade; 031/2004- Homicídio; 117/2004- Tentativa de Estupro e Lesão Corporal; 150/2004- Anulação de Escritura Pública; 051/2004- Manutenção de Posse; 088/2004- Execução; 142/2004- Destruição de Bens Públicos; 298/2004- Execução; 082/2004- Usucapião e 131/2004- Divisão de Terras. Além desses dados, é preciso que diga acerca da atual situação dos processos que se encontravam com a Secretaria e com o Oficial de Justiça, pendentes de andamento, bem como se a serventia extrajudicial persiste na abertura de matrícula de imóveis pertencentes ao poder público com base em título de concessão de uso. E mais, a autoridade judicial na comarca deve informar, no mesmo prazo, quais as providências adotadas para o cumprimento das recomendações constantes do Provimento baixado pelo Juiz Corregedor e para o registro e autuação dos feitos procedentes da Comarca de São Raimundo Nonato, conforme restou afirmado no Relatório Correicional...

Destarte, vislumbro plausibilidade na justificada apresentada pelo magistrado, eis que os dados solicitados demandam tempo, considerando as providências a serem adotadas para a realização da Correição pela equipe deste órgão.

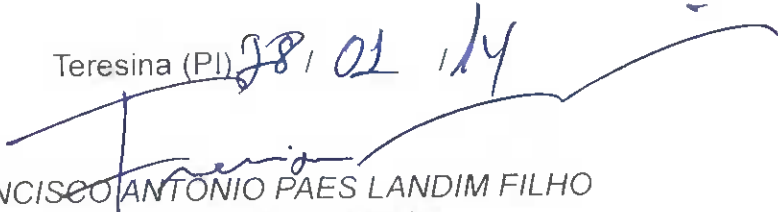
Ex Positis, **defiro** o pleito do Dr. Raniere Santos Sucupira, para que os dados requeridos sejam encaminhados à CGJ, impreterivelmente, 05 (cinco) dias após o término do trabalho correicional.

Junte-se aos autos.

Transcorrido o prazo, voltem-me conclusos, com ou sem manifestação do Juiz de Direito.

Cientifique-se o requerente.

Teresina (PI) 28/01/14


FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor